

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 625, DE 07 DE MAIO DE 2025

*Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Iracemápolis e dá outras providências.*

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.844, de 01/09/2010, pela qual o Município de Iracemápolis ratificou o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, órgão da administração direta municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Iracemápolis, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, solicitou a revisão das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pelo DAE no Município de Iracemápolis;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 22/2025 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Iracemápolis, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.518, de 20/09/2022, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 4.289, de 08/11/2024, reunido em 06 de maio de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 22/2025 - DFB, inclusive a proposta de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária do Município de Iracemápolis, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida em 07 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, em 37,40% (trinta e sete inteiros e quarenta centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, a partir do mês de junho de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Atualizar, de acordo com a composição de custos apresentada pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto na tabela do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A atualização dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, a partir do mês de junho de 2025.

Art. 4º - Para fins de divulgação, o Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 5º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Iracemápolis, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária.

Parágrafo único - O Departamento de Água e Esgoto de Iracemápolis – DAE somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 625, DE 07 DE MAIO DE 2025**
**ANEXO I**
**TABELAS DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	13,47	9,43	22,90
11 a 15	m <sup>3</sup>	1,40	0,98	2,38
15 a 20	m <sup>3</sup>	2,10	1,47	3,57
21 a 30	m <sup>3</sup>	2,94	2,06	5,00
31 a 40	m <sup>3</sup>	5,74	4,02	9,76
Acima de 40	m <sup>3</sup>	8,49	5,94	14,43

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,94	18,86	45,80
11 a 20	m <sup>3</sup>	2,80	1,96	4,76
21 a 30	m <sup>3</sup>	2,94	2,06	5,00
31 a 40	m <sup>3</sup>	5,74	4,02	9,76
Acima de 40	m <sup>3</sup>	8,49	5,94	14,43

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	33,68	23,58	57,26
11 a 20	m <sup>3</sup>	3,49	2,44	5,93
21 a 30	m <sup>3</sup>	3,70	2,59	6,29
31 a 40	m <sup>3</sup>	7,16	5,01	12,17
Acima de 40	m <sup>3</sup>	10,76	7,53	18,29

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	37,70	26,39	64,09
11 a 20	m <sup>3</sup>	3,93	2,75	6,68
21 a 30	m <sup>3</sup>	4,16	2,91	7,07
31 a 40	m <sup>3</sup>	8,01	5,61	13,62
Acima de 40	m <sup>3</sup>	12,02	8,41	20,43

CATEGORIA RURAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,94	18,86	45,80
11 a 20	m <sup>3</sup>	2,80	1,96	4,76
21 a 30	m <sup>3</sup>	2,94	2,06	5,00
31 a 40	m <sup>3</sup>	5,74	4,02	9,76
Acima de 40	m <sup>3</sup>	8,49	5,94	14,43

CATEGORIA PUBLICO ESTADUAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,94	18,86	45,80
11 a 20	m <sup>3</sup>	2,80	1,96	4,76
21 a 30	m <sup>3</sup>	2,94	2,06	5,00
31 a 40	m <sup>3</sup>	5,74	4,02	9,76
Acima de 40	m <sup>3</sup>	8,49	5,94	14,43

CATEGORIA PUBLICO MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,94	18,86	45,80
11 a 20	m <sup>3</sup>	2,80	1,96	4,76
21 a 30	m <sup>3</sup>	2,94	2,06	5,00
31 a 40	m <sup>3</sup>	5,74	4,02	9,76
Acima de 40	m <sup>3</sup>	8,49	5,94	14,43

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 70% dos valores das Tarifas de Água.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) Tarifa de Água

As tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 15 m<sup>3</sup>:

#### a) Categoria Residencial (consumo até 10m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (1ª faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 26,94)

#### b) Categoria Residencial (consumo de 15 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (1ª faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 26,94) + (2ª faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,80 = R\$ 14,00)

Tarifa de Água = R\$ 26,94 + R\$ 14,00 = R\$ 40,94

### 2) Tarifa de Esgoto

As tarifas de Esgoto são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 15 m<sup>3</sup>:

#### a) Categoria Residencial (consumo até 10m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (1ª faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 18,86)

#### b) Categoria Residencial (consumo de 15 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (1ª faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 18,86) + (2ª faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 1,96 = R\$ 9,80)

Tarifa de Esgoto = R\$ 18,86 + R\$ 9,80 = R\$ 28,66

### 3) Tarifa Total = Tarifa de Água + Tarifa de Esgoto

Somatória da Tarifa de Água com a Tarifa de Esgoto

#### a) Tarifa Total (consumo até 10m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = Tarifa de Água + Tarifa de Esgoto

Tarifa Total = R\$ 26,94 + R\$ 18,86 = R\$ 45,80

#### b) Categoria Residencial (consumo de 15 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = Tarifa de Água + Tarifa de Esgoto

Tarifa Total = R\$ 40,94 + R\$ 28,66 = R\$ 69,60

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 625, DE 07 DE MAIO DE 2025****ANEXO II****TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO (R\$/ SERVIÇO)
Corte do fornecimento de água	112,68
Corte do fornecimento de água com serviço de demolição de calçada	362,28
Reparo no cavalete sem o fornecimento de peças	112,68
Substituição de hidrômetro sem o fornecimento do equipamento	201,96
Verificação e lacração de hidrômetro	112,68
Religação normal de água cortada	112,68
Religação de água com serviço de reparação de calçada	362,28
Instalação de hidrômetro com o fornecimento do equipamento	112,68
Detecção Vazamento Visível	112,68
Ligação nova de água com corte de reparação de pavimento e calçada	695,44
Ligação nova de esgoto com corte de reparação de pavimento e calçada	715,84
Ligação nova de água	588,05
Ligação nova de esgoto	555,71



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC60-50CF-6CA0-C8BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 09/05/2025 10:19:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespj.1doc.com.br/verificacao/BC60-50CF-6CA0-C8BE>